



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019.  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº054/2019**  
**Abertura: 01/08/2019**  
**Horário: 08hs:00min**  
**Tipo: Menor preço item**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para Posto de Saúde Novo Tiradentes/RS.**

O **Prefeito Municipal de Novo Tiradentes - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 08hs00min, do dia 01 de agosto de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na **Rua Lúcio Cavalli, nº 246, prédio do Centro Administrativo (sala de licitações)** se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Medicamentos Básicos para a Secretaria Municipal de Novo Tiradentes/RS, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1.765/2019, de 08 de julho de 2019** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

**1 – DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para fornecimento de Medicamentos Básicos para a Farmácia do Posto de Saúde do Município de Novo Tiradentes, conforme Anexo I, (Termo de Referência).

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**E-MAIL:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**



**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**E-MAIL:**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.6. Junto com o credenciamento será exigido um atestado de regularidade com a farmácia do Município, atestado que deverá ser solicitado antecipadamente com a farmacêutica do Município. Caso a empresa não apresente este atestado não poderá participar do certame.**

**OBS: Este atestado deverá ser solicitado nos horários das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas nos dias úteis. Informações com a farmacêutica pelo telefone (55)3797-1097.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**5.2.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**5.3.** - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail [compras@novotiradentesrs.com.br](mailto:compras@novotiradentesrs.com.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em pen drive e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=100719143216&s=33&v=2.0.25>

**5.4.** Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**5.6.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;



c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



**6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16 Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.



6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.3.** Declaração de que o prazo de validade dos produtos é de no mínimo 12 (doze) meses;

**7.4.** Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **7.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;
- b) Autorização de funcionamento da empresa na ANVISA/MS;
- c) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Insumos Farmacêuticos da licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

#### **7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.1.7** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS1:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**OBS2:** A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

#### **7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA**

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.



II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10- DOS PRAZOS/GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **11 – DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA:**

**11.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação** contados a partir da assinatura da Ata. A entrega faz-se pela presença da **Farmacêutica Senhora Suelen Maria Scheeren**, sendo a responsável pela Secretaria solicitante, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficientização das entregas.



A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**11.5 Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para realizar a entrega dos produtos.**

## **12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.**

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

## **13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da assinatura da ata.

13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Novo Tiradentes, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são estimativa, podendo ser adquirido para mais ou menos.

13.7. A Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços



registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.055 – Manutenção Assistência Médica Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo

Projeto: 2.146 – Programa Custeio Atenção Básica Farmácia Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4503 – Material de Consumo

Projeto: 2.062 – Programa Farmácia Básica – Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4050 – Material de Consumo

#### **15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.



15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Lúcio Cavalli, nº. 246, ou pelo telefone 55 3797-1100, no horário compreendido entre 07:30h às 11:30h e 13:00h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Lúcio Cavalli, nº. 246, ou pelo telefone 55 3797-1100, no horário compreendido entre 07:30h às 11:30h e 13:00h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2.**

16.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a entregar os produtos contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A VALIDADE DOS PRODUTOS É DE NO MÍNIMO 12 MESES.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



16.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Rodeio Bonito / RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Novo Tiradentes – RS, 19 de julho de 2019.

ADENILSON DELLA PASCHOA  
Prefeito Municipal





## ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº021/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Medicamentos objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 021/2019, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item	Produtos / Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Referencial
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	25000	CP		0,032
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	2500	CP		0,056
3	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30 ML	04	FR		30,00
4	ACIDO VALPROICO XAROPE	50	FR		12,50
5	ALBENDAZOL 400 MG	300	CP		0,480
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	50	FR		1,44
7	ALOPURINOL 100MG	2000	CP		0,112
8	ALOPURINOL 300MG	1000	CP		0,272
9	ALPRAZOLAM 1 MG	22000	CP		0,223
10	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE	150	FR		2,24
11	AMBROXOL 30 MG/ML XAROPE	100	FR		2,24
12	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/50 MG	1000	CP		0,508
13	AMIODARONA 200 MG	4000	CP		0,640
14	AMITRIPTILINA 25 MG	35000	CP		0,048
15	AMITRIPTILINA 75MG	4000	CP		0,400
16	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5/ML	200	FR		5,12
17	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125 MG	3000	CP		1,064
18	AMOXICILINA 250MG/5ML	200	FR		24,00
19	AMOXICILINA 500 MG	8000	CP		0,240
20	ANLÓDIPINO 10MG	3500	CP		0,080



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



21	ANLODIPINO 5 MG	5000	CP	0,032
22	ATENOLOL 25 MG	2000	CP	0,0416
23	ATENOLOL 50 MG	2000	CP	0,0512
24	AZITROMICINA 500 MG	1000	CP	0,688
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	50	FR	7,52
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG	50	FR	11,04
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	100	AMP.	12,44
28	BIOFRUCTOSE IV	50	AMP.	8,66
29	BIPERIDENO 2 MG	15000	CP	0,272
30	BISACODIL 5 MG	300	CP	0,424
31	BROMAZEPAM 3 MG	6000	CP	0,160
32	BUDENOSIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	200	FR	8,50
33	CAPTOPRIL 25 MG	1500	CP	0,040
34	CARBAMAZEPINA 200 MG	15000	CP	0,160
35	CARBAMAZEPINA 400 MG	500	CP	0,560
36	CARBONATO DE CALCIO 500MG	8000	CP	0,080
37	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+VITAMINA D 200 UI	45000	CP	0,192
38	CARBONATO DE LITIO 300 MG	10000	CP	0,400
39	CARVEDILOL 12,5MG	2000	CP	0,352
40	CARVEDILOL 25MG	2000	CP	0,352
41	CARVEDILOL 3,125MG	2000	CP	0,352
42	CARVEDILOL 6,25 MG	6000	CP	0,371
43	CEFALEXINA 500 MG	1500	CP	0,480
44	CEFTRIAXONA 1G IM	50	AMP.	16,80
45	CETOCONAZOL CREME	100	TB	3,840
46	CETOPROFENO 100 MG	1500	CP	1,494
47	CETOPROFENO 100 MG EV	200	AMP.	4,48
48	CETOPROFENO 50 MG IM	200	AMP.	1,92
49	CETOPROFENO 50MG	2000	CP	1,409
50	CINARIZINA 75 MG	5000	CP	0,297
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	3500	CP	0,288
52	CITALOPRAM 20 MG	20000	CP	0,288
53	CLOMIPRAMINA 25MG	500	CP	0,986
54	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	200	FR	3,200
55	CLONAZEPAN 2 MG	8000	CP	0,080
56	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML	12	AMP.	79,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	1000	CP		0,244
58	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	2000	CP		0,232
59	CLORPROMAZINA 25 MG	2000	CP		0,320
60	CLORPROMAZINA 100 MG	5000	CP		0,352
61	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 50GR	20	TB		49,60
62	COLIRIO ANESTESICO	1	FR		12,90
63	COMPLEXO B INJETÁVEL	100	AMP.		1,04
64	DEXALGEM IM	90	AMP.		16,70
65	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	50	FR		8,967
66	DEXAMETASONA POMADA	400	TB		2,08
67	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE	200	FR		1,76
68	DIAZEPAM 10 MG	15000	CP		0,149
69	DIAZEPAM 5 MG	4000	CP		0,120
70	DIAZEPAM IM /EV	50	AMP.		1,094
71	DICLOFENACO GEL 60G	300	TB		5,236
72	DIGOXINA 0,25 MG	3000	CP		0,083
73	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	1000	CP		0,280
74	DIPIRONA 500 MG	1000	CP		0,144
75	DIPIRONA GTS	50	FR		1,04
76	DOXAZOSINA 2 MG	10000	CP		0,306
77	EPITEZAM POMADA	5	TB		13,90
78	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	1000	CP		0,764
79	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 10/250MG	6000	CP		0,496
80	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/500MG/ML IM/IV	100	AMP.		1,492
81	ESPEC XAROPE SEM AÇUCAR	200	FR		13,99
82	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	CP		0,224
83	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	2000	CP		1,402
84	FENITOINA 100 MG	5000	CP		0,476
85	FENOBARBITAL 100 MG	5000	CP		0,192
86	FENOTEROL 5MG/ML	40	FR		3,06
87	FINASTERIDA 5MG	7000	CP		0,55
88	FLUCONAZOL 150MG	1500	CP		0,380
89	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	100	FR		2,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



90	FLUOXETINA 20 MG	14000	CP	0,096
91	FUROSEMIDA 40 MG	24000	CP	0,048
92	GINKGO BILOBA 80 MG	1000	CP	0,40
93	GLIMEPIRIDA 4 MG	3000	CP	0,783
94	HALOPERIDOL 5 MG	9000	CP	0,272
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3000	CP	0,028
96	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	2000	CP	0,059
97	HIDROCORTIZONA 500 MG/ML	50	AMP.	6,400
98	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO 100ML	50	FR	2,560
99	IBUPROFENO 300 MG	2000	CP	0,208
100	IBUPROFENO 50 MG/ML	100	FR.	1,440
101	IBUPROFENO 600 MG	10000	CP	0,320
102	IPRATROPIO 0,25MG/ML	50	FR	1,39
103	ISORDIL 5 MG SUBLINGUAL	120	CP	0,283
104	LACTULOSE 667 MG/ML	100	FR	9,44
105	LEVETIRACETAM 500MG (ETIRA)	750	CP	2,54
106	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	400	CP	0,480
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	6000	CP	0,382
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	6000	CP	0,144
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	8000	CP	0,144
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	6000	CP	0,144
111	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	4	TB	4,32
112	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	50	FR	4,00
113	LOPERAMIDA 2 MG	400	CP	0,187
114	LORATADINA 1 MG/ML	50	FR	3,52
115	LORATADINA 10 MG	1000	CP	0,095
116	LORAZEPAM 2 MG	5000	CP	0,119
117	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	3500	CP	0,088
118	MALEATO DE DEXCLORFEMIRAMINA 0,4MG/ML	100	FR	1,70
119	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	6000	CP	0,086
120	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	5000	CP	0,086
121	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	2500	CP	0,119
122	MEBENDAZOL SUSP	100	FR	1,520
123	MELOXICAM 7,5 MG	8000	CP	0,164
124	METFORMINA 500 MG	1000	CP	0,104
125	METFORMINA 850 MG	5000	CP	0,096



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



126	METILDOPA 250 MG	4000	CP		0,81
127	METILDOPA 500MG	3000	CP		1,29
128	METOCLOPRAMIDA 10 MG	2000	CP		0,480
129	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	150	AMP.		0,69
130	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	50	FR		0,80
131	METRONIDAZOL 250 MG	1500	CP		0,163
132	METRONIDAZOL 400MG	1000	CP		0,184
133	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	150	TB		6,40
134	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	2500	CP		0,183
135	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA CREME 10GR	250	TB		1,84
136	NISTATINA CREME VAGINAL	150	TB		5,60
137	NISTATINA ORAL	60	FR		4,00
138	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) DERMATOLOGICO	50	TB		1,843
139	NITRENDIPINO 10 MG	1000	CP		0,742
140	NITRENDIPINO 20 MG	1000	CP		1,242
141	NITROFURANTOINA 100 MG	1000	CP		0,408
142	NORFLOXACINO 400 MG	1500	CP		0,353
143	NORIPURUM GOTAS 30ML	10	FR		52,95
144	NORTRIPTILINA 25MG	500	CP		0,416
145	ÓLEO DE GIRASSOL	30	FR		2,984
146	OLEO MINERAL 100ML	20	FR		2,88
147	OMEPRAZOL 20 MG	45000	CP		0,088
148	ONDANSETRONA 4 MG	100	CP		4,369
149	PANTOPRAZOL 20 MG	10000	CP		0,320
150	PANTOPRAZOL 40 MG	10000	CP		0,352
151	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23X21 COM 4.800 FOLHAS	80	CAIXAS		69,90
152	PARACETAMOL 200MG/ML	450	FR		0,96
153	PARACETAMOL 500 MG	3000	CP		0,064
154	PARACETAMOL 750 MG	12000	CP		0,128
155	PAROXETINA 20 MG	4000	CP		0,352
156	PERMETRINA 1%	50	FR		1,76
157	PREDNISOLONA 3 MG/ML	100	FR		5,12
158	PREDNISONA 20 MG	2000	CP		0,24
159	PROPRANOLOL 40 MG	500	CP		0,034
160	PROTETOR SOLAR FPS 50 120G	200	FR		24,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



161	RANITIDINA 150 MG	5000	CP	0,144
162	RIFAMICINA SPRAY 20ML	30	FR	3,52
163	RISPERIDONA 1 MG	2000	CP	0,320
164	RISPERIDONA 2MG	6000	CP	0,352
165	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	50	SACHE	0,72
166	SALBUTAMOL 200MCG SPRAY	70	FR	11,20
167	SERTRALINA 50 MG	26000	CP	0,212
168	SIMETICONA GTS 75/MG/ML 10ML (SEM CORANTE)	300	FR	0,96
169	SINVASTATINA 20MG	2500	CP	0,088
170	SINVASTATINA 40 MG	10000	CP	0,156
171	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	8000	CP	1,741
172	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	3000	CP	0,724
173	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	7000	CP	0,999
174	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	20	TB	4,64
175	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	50	FR	2,98
176	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG	1000	CP	0,144
177	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800/160 MG	1000	CP	0,102
178	SULFATO FEROSO 40 MG	3000	CP	0,056
179	SULPIRIDA 50 MG	3000	CP	0,90
180	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	8000	CP	0,464
181	TENOXICAM 20 MG EV/IM	150	AMP.	10,40
182	TORAGESIC 10MG SUBLINGUAL	1000	CP	1,99
183	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	3000	CP	0,592
184	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	6000	CP	0,893
185	VARFARINA SODICA 5 MG	1500	CP	0,161

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 021/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. 021/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... CNPJ nº ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



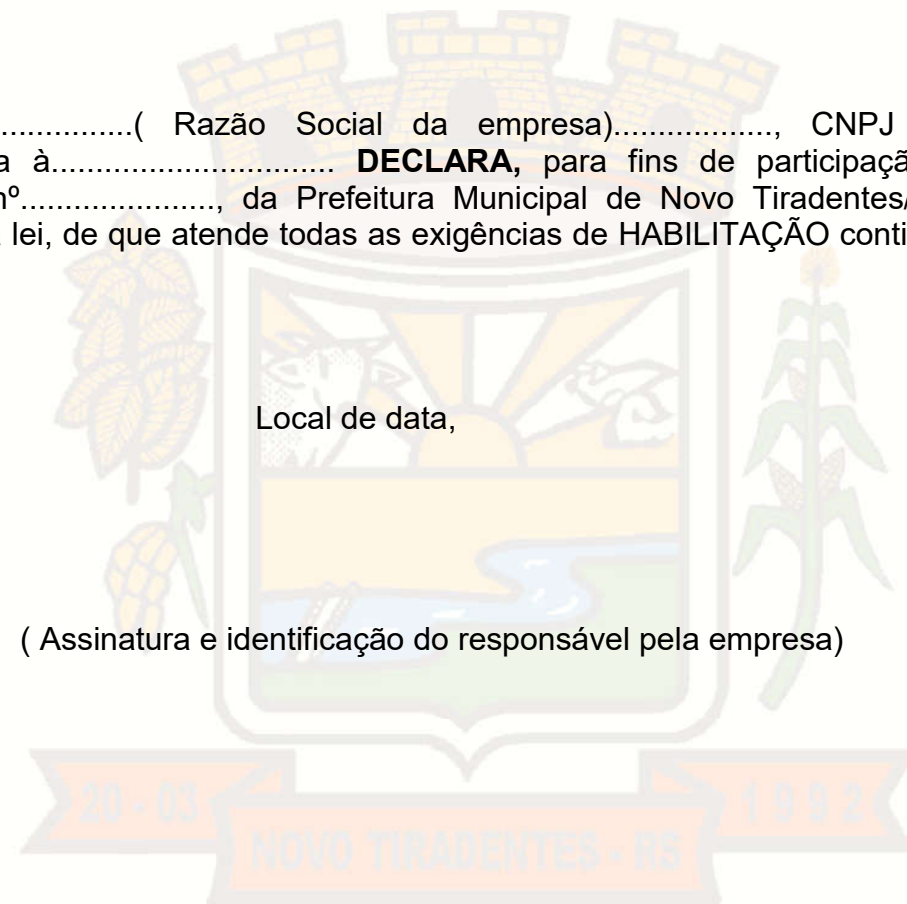
## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

### MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

### DECLARAÇÃO

Referente PP nº021/2019.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de  
identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara  
para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do  
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- ( ) Sim  
( ) Não.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR



## DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da lei e  
para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei  
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se  
enquadra como:

- ( ) microempresa  
( ) empresa de pequeno porte  
( ) cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e esta de acordo  
com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC –  
(Estado) nº..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2019.

-----  
Assinatura do(a) Contador (a)  
Nome completo:  
CPF:

**\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que  
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não  
havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº021/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2019.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES – RS  
AV SETOR DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:** expressamente que o prazo de validade dos produtos ofertados é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa e  
Carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**  
CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 021/2019.**  
**Aquisição de Medicamentos Básicos para o Posto de Saúde do Município de Novo Tiradentes/RS.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Lúcio Cavalli, nº. 246, CNPJ/MF 92.411.172/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7016389798, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na Cidade de Novo Tiradentes-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2019, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 1.765, de 08 de julho de 2019, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1- Fornecedor – 1** Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão expedidor/Estado), CPF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Novo Tiradentes/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.021/2019**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:**



O município de Novo Tiradentes/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **4 - DOS PREÇOS:**

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal N° 1.765/2019**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Novo Tiradentes/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Novo Tiradentes/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Novo Tiradentes/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

#### **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

#### **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **7 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

**A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.**

**Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com).**

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

#### **8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

**Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação** contados a partir da assinatura da Ata. A entrega faz-se pela presença da **Farmacêutica Senhora Suelen Maria Scheeren**, sendo a responsável pela Secretaria solicitante, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência das entregas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

**Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar a entrega.**



Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.055 – Manutenção Assistência Médica Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo

Projeto: 2.146 – Programa Custeio Atenção Básica Farmácia Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4503 – Material de Consumo

Projeto: 2.062 – Programa Farmácia Básica – Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4050 – Material de Consumo

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**A CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- d) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 021/2019 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- e) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- f) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- g) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº021/2019, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



i) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

## **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **13 - DA RESCISÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 1.765/2019.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 021/2019, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **15 – DO FORO:**

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Novo Tiradentes/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Novo Tiradentes/RS, .....de ..... de 2019.

ADENILSON DELLA PASCHOA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**  
CNPJ 92.411.172/0001-76



\_\_\_\_\_  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome: CPF

